



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022 - Edição nº 273

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2022: "Aprova o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2018."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2022: "Aprova o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2019."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2022: "Aprova o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2020."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2022: "Aprova o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2021."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DBD1F62384-09C12B5D4F-79E4C2A47D-FB43BC4FB9



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 04 DE JULHO DE 2022

Aprova o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra (CMS), em reunião realizada no dia 01 de julho de 2022, no uso de suas competências e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo Relatório de Gestão e Programação Anual documentos chave neste processo;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatório de Gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990”;
4. Decreto Presidencial Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 – que Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos da Gestão Municipal; estando a programação anual inserida neste primeiro;
5. Portaria 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que institui o Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS – que estabelece o monitoramento e a avaliação como instrumentos estratégicos da gestão do SUS, sendo tais fatos executados principalmente pela avaliação das Programações Anuais oriundas dos Plano Municipais de Saúde, e avaliados pelo Relatório de Gestão Municipal;
6. Reunião ocorrida em 01 de julho de 2022, na qual foram apreciados e aprovados por unanimidade o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2018.
7. Lei Complementar No 141 de 13 de Janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2018;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Bom Jesus da Serra - Bahia, 04 de julho de 2022.

CRISTOVÃO DA SILVA MORENO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 01/2022 nos termos da Lei Federal Nº. 8142 de 10 de outubro de 1990, no seu Art. 1º § 2º, em 04 de julho de 2022.

JORNANDO VILAS BOAS ALVES
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 04 DE JULHO DE 2022

Aprova o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra (CMS), em reunião realizada no dia 01 de julho de 2022, no uso de suas competências e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo Relatório de Gestão e Programação Anual documentos chave neste processo;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatório de Gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990”;
4. Decreto Presidencial Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 – que Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos da Gestão Municipal; estando a programação anual inserida neste primeiro;
5. Portaria 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que institui o Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS – que estabelece o monitoramento e a avaliação como instrumentos estratégicos da gestão do SUS, sendo tais fatos executados principalmente pela avaliação das Programações Anuais oriundas dos Planos Municipais de Saúde, e avaliados pelo Relatório de Gestão Municipal;
6. Reunião ocorrida em 01 de julho de 2022, na qual foram apreciados e aprovados por unanimidade o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2019.
7. Lei Complementar No 141 de 13 de Janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2019;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Bom Jesus da Serra - Bahia, 04 de julho de 2022.

CRISTOVÃO DA SILVA MORENO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 02/2022 nos termos da Lei Federal Nº. 8142 de 10 de outubro de 1990, no seu Art. 1º § 2º, em 04 de julho de 2022.

JORNANDO VILAS BOAS ALVES
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 04 DE JULHO DE 2022

Aprova o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra (CMS), em reunião realizada no dia 01 de julho de 2022, no uso de suas competências e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo Relatório de Gestão e Programação Anual documentos chave neste processo;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatório de Gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990”;
4. Decreto Presidencial Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 – que Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos da Gestão Municipal; estando a programação anual inserida neste primeiro;
5. Portaria 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que institui o Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS – que estabelece o monitoramento e a avaliação como instrumentos estratégicos da gestão do SUS, sendo tais fatos executados principalmente pela avaliação das Programações Anuais oriundas dos Planos Municipais de Saúde, e avaliados pelo Relatório de Gestão Municipal;
6. Reunião ocorrida em 01 de julho de 2022, na qual foram apreciados e aprovados por unanimidade o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2020.
7. Lei Complementar No 141 de 13 de Janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2020;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Bom Jesus da Serra - Bahia, 04 de julho de 2022.

CRISTOVÃO DA SILVA MORENO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 03/2022 nos termos da Lei Federal Nº. 8142 de 10 de outubro de 1990, no seu Art. 1º § 2º, em 04 de julho de 2022.

JORNANDO VILAS BOAS ALVES
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 04 DE JULHO DE 2022

Aprova o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra (CMS), em reunião realizada no dia 01 de julho de 2022, no uso de suas competências e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo Relatório de Gestão e Programação Anual documentos chave neste processo;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatório de Gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990”;
4. Decreto Presidencial Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 – que Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos da Gestão Municipal; estando a programação anual inserida neste primeiro;
5. Portaria 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que institui o Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS – que estabelece o monitoramento e a avaliação como instrumentos estratégicos da gestão do SUS, sendo tais fatos executados principalmente pela avaliação das Programações Anuais oriundas dos Planos Municipais de Saúde, e avaliados pelo Relatório de Gestão Municipal;
6. Reunião ocorrida em 01 de julho de 2022, na qual foram apreciados e aprovados por unanimidade o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2021.
7. Lei Complementar No 141 de 13 de Janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2021;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Bom Jesus da Serra - Bahia, 04 de julho de 2022.

CRISTOVÃO DA SILVA MORENO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 04/2022 nos termos da Lei Federal Nº. 8142 de 10 de outubro de 1990, no seu Art. 1º § 2º, em 04 de julho de 2022.

JORNANDO VILAS BOAS ALVES
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra